



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJRO-SELIT**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0000873-25.2018.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2018****VALIDADE: 27/09/2018 a 26/09/2019.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Aline Freitas da Silva, através da Portaria de Delegação n. 216/2017, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, no Decreto n. 7.892/2013, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E MATERIAIS DE CONSUMO DURÁVEIS**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E MATERIAIS DE CONSUMO DURÁVEIS** para suprir as necessidades da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções vinculadas, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados do seguinte fornecedor:

FORNECEDOR

Empresa: **M P A VALENTE SERVICE - ME**, inscrita no CNPJ n. 00.476.308/0001/08, situada na Rua Álvaro Fernandes, nº 280-B, bairro Montese, Fortaleza-CE, CEP: 60.420-570, telefone (85) 3034-3970, e-mail mpaservice@ig.com.br.

Representante legal: Marcos Paulo de Arruda Valente, CPF: 506.090.253-68; Cargo/função: Proprietário

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão n. 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, com exceção dos itens 16 e 28, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento da vigência desta Ata de Registro de Preços, os contratos dela decorrentes permanecerão em vigor até os prazos neles firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	PRODUTOS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	<p>VENTILADOR DE COLUNA-PISO com diâmetros aproximados de 60cm para a grade e 53cm da hélice, podendo variar em no máximo 5% para mais ou para menos, com material da grade em aço, na cor preta, baixo nível de ruído, com regulagem de altura da coluna e altura mínima de 60cm, inclinação vertical regulável, contendo no mínimo três velocidades. RPM mínima de 1200 e Potência Mínima de 170 Watts. Hélice com três pás, devendo ser certificado pelo INMETRO e com eficiência Energética Classe A. Voltagem: 110 Volts ou Bivolt. Frequência 60Hz. MARCA: VENTISOL. MODELO: NEW.</p> <p>Local de entrega: Seção Judiciária de Rondônia - Porto Velho - Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902.</p>	30	186,95	5.608,50
24	<p>TELEVISOR COM NO MÍNIMO 42" (POLEGADAS) com controle remoto, Smart, LCD/LED, com no mínimo uma entrada USB, uma de vídeo VGA e duas entradas HDMI, com rede <i>wi-fi</i> e cabeada, conexão sem fio DLNA, full HD, com mais de dois alto falantes, com conversor digital embutido. MARCA: PHILCO. MODELO: PTV42EDSWN.</p> <p>Local de entrega: Subseção Judiciária de Vilhena - Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Jardim Eldorado, Vilhena – Rondônia, CEP: 76980-000.</p>	01	1.651,01	1.651,01
VALOR TOTAL R\$				7.259,51

5.1. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

5.2. Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de condicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.3. As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

5.4. O período de garantia será contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Seção de Material e Patrimônio quando a entrega for em Porto Velho, ou pelas SESAP/SEAF nas Subseções Judiciárias, conforme o caso.

5.5. Os produtos deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais, exceto para os itens 14, 15, 16, 17 e 18 que deverão ter garantia de 05 (cinco) anos.

5.6. É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

5.7. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1. Os materiais devem ser entregues nos seguintes endereços, conforme o caso, indicados na Cláusula Quinta deste instrumento:

a) Prédio-sede da Seção Judiciária de Rondônia - SJRO: Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902. Telefone: (69) 3211-2431, e-mail: semap.ro@trf1.jus.br;

b) Subseção Judiciária de Ji-Paraná: Av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-081. Telefone: (69) 3416-6400, e-mail: seafi.jip@trf1.jus.br;

c) Subseção Judiciária de Guajará-Mirim: Av. Duque de Caxias, 2409, Santa Luzia, Porto Velho/RO, CEP 76850-000. Telefone: (69) 3541-4342, e-mail: sesap.gum@trf1.jus.br;

d) Subseção Judiciária de Vilhena: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Jardim Eldorado, Vilhena – Rondônia, CEP: 76980-000. Telefone: (69) 3322-2063, e-mail: sesap.vha@trf1.jus.br.

6.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa CONTRATADA.

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da CONTRATADA.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

6.5. Caso o fornecedor não efetue a entrega no prazo estipulado no item 6.2, poderá a Administração decidir por manter o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, desde que o fornecedor comprove por meio idôneo que fará ou fez o envio do(s) equipamento(s), ainda, poderá de forma motivada decidir pela rescisão contratual, garantindo em qualquer caso o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, aos Supervisores das SESAP nas Subseções de Vilhena e Guajará-Mirim e ao Supervisor da SEAFI na Subseção de Ji-Paraná, ou quem suas vezes fizerem, conforme o local de entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei n. 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária deverá estar regular junto ao SICAF ou apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista (TST), além de certidão NEGATIVA junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e a Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na Cláusula Sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

9.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP ou pela SESAP nas Subseções de Vilhena e Guajará-Mirim e SEAFI na Subseção de Ji-Paraná, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta da CONTRATADA no certame.

9.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste na Nota Fiscal Eletrônica pela Supervisora da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP ou pelos Supervisores das SESAP nas Subseções de Vilhena e Guajará-Mirim e Supervisor da SEAFI na Subseção de Ji-Paraná, caso os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações contidas no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA.

9.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

9.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

9.8. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.9. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a. Requisitar o fornecimento dos materiais mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo nesta Seccional e recursos orçamentários disponíveis;
- b. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues por meio do gestor da Ata de Registro de Preços;
- c. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo gestor da Ata de Registro de Preços, do qual deverá consignar a razão da recusa dos materiais;
- d. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA:

- a. Receber a nota de empenho enviada pelo gestor da Ata de Registro de Preços, por meio físico ou eletrônico, consignando a data de recebimento e responsável, no prazo de até 02 (dois) dias após a remessa;
- b. Entregar os materiais no prazo estipulado neste instrumento, acompanhada da nota fiscal;
- c. Substituir os materiais recusados no prazo estipulado neste instrumento;
- d. Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

12.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelos gestores da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

12.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

$N =$ Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

$VP =$ Valor da prestação do pagamento em atraso;

$EM =$ Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade da CONTRATADO.

12.4. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;

b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e

d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

12.5. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susgado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

12.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

12.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

12.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

12.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.
- e) não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

14.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos.

14.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

14.4. Atraso na execução do contrato relativo os demais prazos estipulados ou descumprimento de obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, ou 3% (três por cento) do valor empenhado, por ocorrência, por descumprimento.

14.5. Inexecução total do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

14.6. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

14.7. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento dos pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça. Pena: multa de 5% (cinco por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

14.8. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

14.9. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

14.10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

14.11. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total registrado.

14.12. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

15.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 15.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

16.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

16.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

16.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pela Diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

MARCOS PAULO DE ARRUDA VALENTE
Fornecedor - Proprietário

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2018

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Considerando o item 11.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 13/2018, segue abaixo a lista das licitantes participantes e não desclassificadas que manifestaram interesse e aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, para o(s) item(ns) desta Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto n. 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
Não houve interessados			

--	--	--	--

O presente registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos no edital ou no instrumento de registro, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista neste anexo para a assinatura de novo compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 26/09/2018, às 15:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo de Arruda Valente, Usuário Externo**, em 01/10/2018, às 13:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6858867** e o código CRC **09609810**.



SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 68/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: Creta Comércio e Serviços LTDA - Objeto: Supressão dos valores referentes à substituição de mão-de-obra no período de férias dos empregados da categoria de agente de limpeza, a partir de 21/09/2018. BASE LEGAL: art. 58, I, combinado com art. 65, I, alíneas "a" e "b", e §§§ 1º, 2º e 6º, todos da Lei 8.666/93, item 31, da cláusula: "Obrigações da Contratada" do contrato 68/2016 e PAE 0009788-58.2016.4.01.8004. Termo Aditivo assinado em 19/09/2018, por Dr. Dirley da Cunha Júnior, pela contratante.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 44/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 18/09/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAI-O-X DE BAGAGENS, MALETAS E BOLSAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E NO-BREAK, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIDEC - 04/10/2018) 090012-00001-2018NE000076

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 10/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 15438120184018006, publicada no D.O.U de 10/09/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais e dos grupos geradores da Seção Judiciária do Estado de Goiás e suas Subseções Judiciárias no interior do Estado, e, eventualmente, no Distrito Federal, em rede de postos credenciados, com uso de cartões magnéticos ou eletrônicos, como meio de intermediação do pagamento. Novo Edital: 05/10/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 19, 244, Centro Ou Rua 20, 19, Centro Centro - GOIANIA - GOEntrega das Propostas: a partir de 05/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2018, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WELLINGTON DE ANDRADA E SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 04/10/2018) 090022-00001-2018NE000461

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº079/2015. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: MAZZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 16/10/2018 a 15/10/2021. BASE LEGAL: Processo SEI 0003409-89.2016 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2018. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Antônio Jefferson Mazzafera e Silva, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº051/2017. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: PRECISA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI-ME. OBJETO: Repactuação CCT2018; adequação das cláusulas contratuais. BASE LEGAL: Processo SEI 0008479-53.2017 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2018. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e a Sra. Claudete Ferreira de Lagues, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018-UASG 90013

Nº Processo: 0011415172018401. Objeto: Registro de Preços para contratação exclusiva de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), a fim de fornecer impressos gráficos (envelopes), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 05/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Álvares Cabral, Nr. 1805, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90013-5-00020-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

CRISTIANE DE FIGUEIREDO GOMES
Pregoeira

(SIASGnet - 04/10/2018) 90013-00001-2018NE000150

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2018. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau-Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Acrescer ao objeto contratado as quantidades e especificações contidas na Planilha de Orçamento que integra o Anexo I do 2º Termo Aditivo. Valor: R\$-6.796,31. B.LEGAL: P.A. 7228-57.2018.4.01.8010 e art. 65, I, a, c/c §1º da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 04/10/2018. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela Contratante, e Cássio Dias Couto Sampaio, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 2784-75.2018.4.01.8011. Objeto: aquisição de material de consumo para a Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí e Subseções Judiciárias vinculadas. ATA/FORNECEDOR/ITENS/VALOR UNITÁRIO: ATA N. 7/2018 - MERCADINHO SANTANA LTDA-ME; CNPJ: 18.717.757/0001-66 - Item: 01/R\$ 0,39; ATA N. 8/2018 - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 10.820.186/0001-89 - Itens: 02/R\$ 53,40; 04/R\$ 53,63; 07/R\$ 43,99; e, 08/R\$ 43,99; ATA N. 9/2018 - CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA-ME; CNPJ: 26.569.874/0001-58 - Itens: 03/R\$ 0,70; 09/R\$ 0,70; 10/R\$ 0,08; e, 11/R\$ 22,00; ATA N. 10/2018 - DISTRISUPRI - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME; CNPJ: 10.210.196/0001-00 - Itens: 05/R\$ 70,00; e, 06/R\$ 74,00; ATA N. 11/2018 - ABBRA OFFICE MIX DIST. COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME; CNPJ: 33.514.001/0001-03 - Itens: 12/R\$ 38,98; e, 13/R\$ 8,96; ATA N. 12/2018 - MULTIDATAS IND. E COM LTDA; CNPJ: 06.235.665/0001-60 - Item: 14/R\$ 9,80. Integra da ARP: Comprasnet e www.jfpi.jus.br. Validade: 05/10/2018 a 04/10/2019.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 15/2018. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADO: HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática LTDA - EPP. CNPJ n. 24.802.687/0001-47. OBJETO: Aquisição de equipamentos de videoconferência, contemplando entrega, serviço de assistência técnica e garantia, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Contrato e seus anexos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.883,28. VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 53 meses, contados a partir da data de sua assinatura, em 01/10/2018. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.33. PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 02.061.0569.4257.0001. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. 0036/2018 - TRF1 e Ata de Registro de Preços n. 0076/2018 - TRF1. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0001013-59.2018.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2018. Assinado pela Diretora da SECAD, por delegação, Sra. Aline Freitas da Silva, pela contratante, e Sr. Haiston Queiroz Alves, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 16/2018. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADO: Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações LTDA. CNPJ n. 58.619.404/0008-14. OBJETO: Aquisição de equipamentos de videoconferência, contemplando entrega, serviço de assistência técnica e garantia, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Contrato e seus anexos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.842,26. VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 53 meses, contados a partir da data de sua assinatura, em 01/10/2018. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.33. PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 02.061.0569.4257.0001. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. 0036/2018 - TRF1 e Ata de Registro de Preços n. 0076/2018 - TRF1. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0001013-59.2018.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2018. Assinado pela Diretora da SECAD, por delegação, Sra. Aline Freitas da Silva, pela contratante, e Sra. Sueli Cristina Letizio, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 17/2018. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADO: Vitec Tecnologia em Produtos Audiovisuais LTDA - EPP. CNPJ n. 08.144.355/0001-66. OBJETO: Aquisição de equipamentos de videoconferência, contemplando entrega, serviço de assistência técnica e garantia, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Contrato e seus anexos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.212,00. VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 53 meses, contados a partir da data de sua assinatura, em 01/10/2018. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.33. PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 02.061.0569.4257.0001. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. 0036/2018 - TRF1 e Ata de Registro de Preços n. 0076/2018 - TRF1. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0001013-59.2018.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2018. Assinado pela Diretora da SECAD, por delegação, Sra. Aline Freitas da Silva, pela contratante, e Sra. Marcela Ribeiro Vieira Borba, pela contratada.

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cujas integras estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0000873-25.2018.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2018. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes diversos e materiais de consumo duráveis.

ARP n. 16/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 25/09/2018 a 24/09/2019. FORNECEDOR: BRÁSIDAS EIRELI. CNPJ: 20.483.193/0001-96. VALOR GLOBAL TOTAL: 3.728,64.

ARP n. 17/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 25/09/2018 a 24/09/2019. FORNECEDOR: DAL-MASO E DAL-MASO LTDA - EPP. CNPJ: 11.244.512/0001-10. VALOR GLOBAL TOTAL: 108.551,52.

ARP n. 18/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 28/09/2018 a 27/09/2019. FORNECEDOR: FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ: 49.058.654/0001-65. VALOR GLOBAL TOTAL: 122.364,00.

ARP n. 19/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 25/09/2018 a 24/09/2019. FORNECEDOR: FORT SAFE COMÉRCIO DE COFRES E MÓVEIS LTDA - ME. CNPJ: 08.208.924/0001-90. VALOR GLOBAL TOTAL: 18.693,09.

ARP n. 20/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 26/09/2018 a 25/09/2019. FORNECEDOR: IMAGINARE BRASIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES EIRELI. CNPJ: 10.563.563/0001-41. VALOR GLOBAL TOTAL: 2.261,35.

ARP n. 21/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 25/09/2018 a 24/09/2019. FORNECEDOR: JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME. CNPJ: 08.914.393/0001-50. VALOR GLOBAL TOTAL: 47.750,00.

ARP n. 22/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 25/09/2018 a 24/09/2019. FORNECEDOR: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 21.971.041/0001-03. VALOR GLOBAL TOTAL: 1.400,00.

ARP n. 23/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 28/09/2018 a 27/09/2019. FORNECEDOR: KMEIH & CIA LTDA - ME. CNPJ: 01.527.632/0001-70. VALOR GLOBAL TOTAL: 11.026,56.

ARP n. 24/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 25/09/2018 a 24/09/2019. FORNECEDOR: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME. CNPJ: 26.950.671/0001-07. VALOR GLOBAL TOTAL: 14.499,00.

ARP n. 25/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 27/09/2018 a 26/09/2019. FORNECEDOR: M P A VALENTE SERVICE - ME. CNPJ: 00.476.308/0001/08. VALOR GLOBAL TOTAL: 7.259,51.

ARP n. 26/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 25/09/2018 a 24/09/2019. MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 05.379.350/0001-24. VALOR GLOBAL TOTAL: 22.500,00.

ARP n. 27/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 26/09/2018 a 25/09/2019. MODIFIC MÓVEIS, INFORMÁTICA E ELETRO EIRELI - ME. CNPJ: 19.111.762/0001-93. VALOR GLOBAL TOTAL: 12.740,00.

ARP n. 28/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 02/10/2018 a 01/10/2019. NADJA MARINA PIRES - ME. CNPJ: 12.130.058/0001-86. VALOR GLOBAL TOTAL: 4.320,00.

ARP n. 29/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 02/10/2018 a 01/10/2019. NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI. CNPJ: 28.552.012/0001-48. VALOR GLOBAL TOTAL: 112.522,56.

ARP n. 30/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 26/09/2018 a 25/09/2019. OLMÍ INFORMÁTICA LTDA - EPP. CNPJ: 00.789.321/0001-17. VALOR GLOBAL TOTAL: 10.244,33.

ARP n. 31/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 25/09/2018 a 24/09/2019. SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME. CNPJ: 10.713.114/0001-32. VALOR GLOBAL TOTAL: 7.040,00.

ARP n. 32/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 26/09/2018 a 25/09/2019. VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME. CNPJ: 26.517.495/0001-14. VALOR GLOBAL TOTAL: 1.112,82.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa.